



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF.**

**PROCESSO Nº: 00071-00000954/2019-51**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF**, instituída pela Lei 7.533 de setembro de 1986, sediada nesta Capital, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP 72.200-020, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, criada estatutariamente sem fins lucrativos, representada neste ato por sua Diretora Executiva **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Carteira e Identidade nº 714.270 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, nomeada pelo Decreto de 09 de Janeiro de 2019, publicado no DODF nº: 39622, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **07/2019** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **05 de agosto de 2020**, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 737.258,40** (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta (42300184) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202** – CEASA/DF;

II – Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

III- Programa de Trabalho: **20.605.8201.2426.8403**;

III –Projeto/Atividade/Denominação: **Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família.**

IV – Grupo de Despesa: **33**

V – Esfera: **4**;

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 307.191,00 (trezentos e sete mil, cento e noventa e um reais)**, referente ao período de agosto a dezembro de 2020, conforme Nota de Empenho nº **2020NE000188**, emitida em **20/07/2020**, na modalidade **GLOBAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, \_\_\_ de agosto de 2020.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
<b>ONÉLIO ALVES TELES</b> Presidente	<b>DEUSELITA PEREIRA MARTINS</b> Representante
TESTEMUNHAS[1]	
CPF:	CPF:

[1] Art, 784,II, Código de Processo Civil.

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 22/07/2020, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 22/07/2020, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/07/2020, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 22/07/2020, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 22/07/2020, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 22/07/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **43979893** código CRC= **46F0EB9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224